

ACESSE CONCURSOS LTDA  
RUA PARÁ 162 – BAIRRO ESTADOS  
TIMBÓ – SC - CEP 89120-000  
FONE/FAX 47-3333.1855  
CNPJ 23.028.069/0001-29



A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA - SC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017/PMJ

A comissão de licitação.

**RECURSO**

Ad argumentandum tantum, insta esclarecer que a empresa Acesse Concursos LTDA é empresa idônea, capacitada e dotada de know how com experiência no mercado de concursos, cursos e assessoria pedagógica, por toda a Região Sul do país.

Legalmente constituída e instalada no município de Timbó – SC,

Através do seu representante legal o Sra. LUZIA GERUZA FERREIRA, CPF 035.444.149-37, vem através deste apresentar RECURSO REFERENTE A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA ACESSE CONCURSOS LTDA NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017/PMJ, instaurado por esta municipalidade:

**Dos fatos:**

Ocorre que na sessão da referida licitação a Comissão de Licitação desclassificou a empresa Acesse Concursos LTDA, por apresentar planilha na proposta de preço em desacordo ao subitem 5.1.2.

A mesma comissão de licitação habilitou as propostas das empresas NBS Serviços Especializados Eireli – ME e Assconpp – Assessoria e Consultoria Pública e Privada.

**Das justificativas:**

O subitem 5.1.2 do referido edital trazia o seguinte teor:

- 5.1.2. Planilha de custos e formação de preços, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influenciaram no preço proposto para a contratação.

A empresa Acesse Concursos LTDA apresentou a seguinte planilha em sua proposta:

Serviço	Valor
Elaboração do edital	R\$ 150,00
Publicação do edital	R\$ 200,00
Elaboração das provas	R\$ 780,00
Aplicação das provas e correção das provas	R\$ 600,00
Hospedagem	R\$ 250,00
Transporte e alimentação	R\$ 420,00

*O ACESSO AO CONHECIMENTO É A MAIOR RIQUEZA QUE PODEMOS ADQUIRIR*

EMAIL: [contato@acesseconcursossc.com.br](mailto:contato@acesseconcursossc.com.br)

SITE: [www.acesseconcursossc.com.br](http://www.acesseconcursossc.com.br)

ACESSE CONCURSOS LTDA  
RUA PARÁ 162 – BAIRRO ESTADOS  
TIMBÓ – SC - CEP 89120-000  
FONE/FAX 47-3333.1855  
CNPJ 23.028.069/0001-29



Impressão das provas e cartões resposta	R\$ 60,00
Imposto (ME 6%)	R\$ 360,00
<b>VALOR TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>R\$ 2.790,00</b>

Além da planilha de custos apresentou seu preço da proposta no valor de R\$ 6.000,00, desta forma atendendo a exigência do subitem 5.1.2 do referido edital. A planilha de custos serve para averiguar o valor que a empresa terá de despesas na execução do objeto, assegurando assim ao Município que não contrate empresa com proposta inexecutável, ou que apresente prejuízos.

Entenda-se como planilha de custos:

É imprescindível para calcular o custo final do produto e assim possibilitar ao gerenciador estabelecer o preço de venda e assegurar que haja uma margem de lucro satisfatória.

Sendo assim fica evidente, notório, indubitável que a proposta apresentada pela empresa Acesse Concursos LTDA apresentava planilha de custos e formação do preço.

Ora vamos aos cálculos apresentados na proposta pela empresa Acesse Concursos:

Custos = R\$ 2.790,00 Valor da proposta R\$ 6.000,00 logo o lucro da empresa é de R\$ 3.210,00.

Sendo assim não resta esclarecer sobre este fato que a Comissão de Licitação foi contrária, em sua decisão, tanto com as próprias regras postas no edital, bem como com o art. 3º da lei 8.666/93, onde menciona:

**Art. 3º** A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei n° 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

~~I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;~~

~~I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei~~

**O ACESSO AO CONHECIMENTO É A MAIOR RIQUEZA QUE PODEMOS ADQUIRIR**

EMAIL: [contato@acesseconcursossc.com.br](mailto:contato@acesseconcursossc.com.br)  
SITE: [www.acesseconcursossc.com.br](http://www.acesseconcursossc.com.br)

ACESSE CONCURSOS LTDA  
RUA PARÁ 162 – BAIRRO ESTADOS  
TIMBÓ – SC - CEP 89120-000  
FONE/FAX 47-3333.1855  
CNPJ 23.028.069/0001-29



~~nº 8.248, de 23 de outubro de 1991. (Redação dada pela Medida Provisória nº 495, de 2010)~~

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

Em relação as planilhas apresentadas pelas outras empresas é necessário esclarecer: A empresa NBS Serviços Especializados Eireli – ME, apresentou a seguinte planilha:

Etapa	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Assistência jurídica na elaboração de edital de concurso público e/ou processo seletivo	1,00	685,00	685,00
02	Custo relativo aos serviços de informática pertinentes ao certame.	1,00	342,50	342,50
03	Serviços de homologação bancária e configuração inicial de sistemas de recepção de eventos.	1,00	342,50	342,50
04	Serviços de recepção de requerimentos especiais (isenção, condições de prova, acessibilidade, etc), com elaboração do edital de isentos e condições e processamento de peças recursais inerentes a etapa.	1,00	342,50	342,50
05	Serviço de processamento final de candidatos inscritos (homologação provisória e definitiva)	1,00	342,50	342,50
06	Elaboração de provas objetivas	1,00	1.370,00	1.370,00
07	Prova de avaliação prática	1,00	822,00	822,00
08	Impressão de provas e acondicionamento	1,00	342,50	342,50
09	Aplicação de provas no local	1,00	1.918,00	1.918,00
10	Processamento final de resultado	1,00	342,50	342,50
<b>VALOR TOTAL R\$ .....:</b>				<b>6.850,00</b>

Sendo assim fica evidente, notório, indubitável que a proposta apresentada pela empresa NBS Serviços Especializados Eireli – ME, não é possível de ser contratada, visto que o preço apresentado pela empresa é o valor do custo. Poderia realizar o serviço sem lucro, porém a mesma não informou o valor do imposto da nota, visto que toda empresa é obrigada a pagar imposto. Sendo assim a empresa prestaria o serviço com prejuízo. Qual razão plausível levaria a Administração de Joaçaba contratar com uma empresa que assina e expressa em sua proposta prejuízo.

Valor da proposta R\$ 6.850,00 valor dos custos R\$ 6.850,00 sem contar o imposto que não está mencionada na referida planilha.

Em relação as planilhas apresentadas pelas outras empresas é necessário esclarecer: A empresa Assconpp – Assessoria e Consultoria Pública e Privada, apresentou a seguinte planilha:

Detalhamento custos/cargo

Nutricionista

50,00

**O ACESSO AO CONHECIMENTO É A MAIOR RIQUEZA QUE PODEMOS ADQUIRIR**

EMAIL: [contato@acesseconcursossc.com.br](mailto:contato@acesseconcursossc.com.br)  
SITE: [www.acesseconcursossc.com.br](http://www.acesseconcursossc.com.br)

ACESSE CONCURSOS LTDA  
RUA PARÁ 162 – BAIRRO ESTADOS  
TIMBÓ – SC - CEP 89120-000  
FONE/FAX 47-3333.1855  
CNPJ 23.028.069/0001-29



Professor de educação física	50,00
Técnico administrativo	50,00
Técnico em informática	50,00
Motorista	50,00
Mecânico ajustador	50,00
Auxiliar de serviços internos	50,00
Auxiliar de serviços externos	50,00
Editais	250,00
Impressão de provas e materiais	360,00
Correção das provas	130,00
Acolhimento de recursos	150,00
Tributos fiscais/imposto	1.840,00
Contratação de fiscais	750,00
Deslocamento de equipe/hospedagem	300,00
Assessoria jurídica	700,00
Contratação de provas inéditas	1.500,00
Lucro	2.000,00
<b>Custo total do objeto</b>	<b>8.380,00</b>

A princípio estaria correta, salvo que o lucro não deveria estar incluso como “CUSTO”. A referida empresa após a fase de lances, foi declarada vencedora com o valor de **R\$ 4.000,00**. O edital é bem claro em seu item 5.1.2.1. que traz o seguinte texto:

**5.1.2.1. Na ocorrência de lances no Pregão, o proponente vencedor deverá refazer a planilha de custos e formação de preços, adequando os valores e percentuais, de acordo com o valor do lance vencedor do certame, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da adjudicação.**

Desta forma é correto ceder o prazo para refazer a planilha de “CUSTOS”, mas fica evidente, notório, indubitável que a proposta apresentada pela empresa também não pode ser contratada, pois ao refazer a planilha o único valor que será reajustado é o valor referente a Tributos fiscais/imposto, que fica fácil de ser calculado, conforme segue:

Tributos fiscais/imposto referentes a R\$ 8.380,00, apresentado na planilha, é de R\$ 1.840,00, logo o imposto referente a R\$ 4.000,00, preço vencedor, será de R\$ 878,28. Sendo assim se o lucro da empresa com o valor de R\$ 8.380,00 é de R\$ 2.000,00, apresentado, declarado, assinado pelo representante legal da empresa, fica evidente o prejuízo da empresa com o seguinte cálculo: R\$ 8.380,00 (valor total da proposta) menos R\$ 2.000,00 de lucro, tem-se o cálculo do custo, podendo ser feito com qualquer fórmula, de R\$ 6.380,00. É claro que ao refazer a planilha a empresa apresentará como Tributos fiscais/imposto o valor de R\$ 878,28, pois o imposto é proporcional ao valor final do objeto.

Imposto inicial R\$ 1.840,00 menos o imposto final R\$ 878,28 é igual a R\$ 961,72. Sendo assim se o custo inicial era de R\$ 6.380,00 passará a ser de R\$ 5.418,28 (DESCONTADO A DIFERENÇA DO VALOR DO IMPOSTO). Se analisarmos o valor que a empresa foi declarada vencedora e o valor dos custos após refazer a planilha, fica evidente um prejuízo de

***O ACESSO AO CONHECIMENTO É A MAIOR RIQUEZA QUE PODEMOS ADQUIRIR***

EMAIL: [contato@acesseconcursossc.com.br](mailto:contato@acesseconcursossc.com.br)  
SITE: [www.acesseconcursossc.com.br](http://www.acesseconcursossc.com.br)

ACESSE CONCURSOS LTDA  
RUA PARÁ 162 – BAIRRO ESTADOS  
TIMBÓ – SC - CEP 89120-000  
FONE/FAX 47-3333.1855  
CNPJ 23.028.069/0001-29



R\$ 1.418,28. A menos que a referida empresa deixar de prestar alguma etapa ou serviço elencado na planilha inicial. Qual razão plausível levaria a Administração de Joaçaba contratar com uma empresa que assina e expressa em sua proposta, após refazer a planilha, prejuízo.

Da mesma forma que as duas empresas citadas acima, a empresa Scheila Aparecida Weiss, (desclassificada por não apresentar dados bancários na proposta) apresentou planilha de custos no valor de R\$ 6.500,00, mesmo valor de sua proposta.

Sendo assim o prejuízo investido a empresa Acesse Concursos LTDA, além de ser desclassificada, INDEVIDAMENTE, também é a merecedora de ser sagrada vencedora do certame, visto que foi a única empresa a apresentar planilha com “CUSTO” que possibilita a municipalidade averiguar o lucro e a exequibilidade.

Declarar vencedora a empresa Acesse Concursos LTDA seria a forma correta de corrigir o erro e dar celeridade ao processo, pois caso a administração opte em cancelar o processo, a mesma deve ficar atenta que em um novo processo ficará arquivada as provas materiais e irrefutáveis deste processo, no caso de futuramente as empresas participantes apresentarem planilhas de custo com preços divergentes desta licitação.

**Dos pedidos:**

Solicitamos a esta comissão de licitação que reconheça a classificação da proposta da empresa Acesse Concursos LTDA e que declare vencedora do certame, por apresentar preço e planilha de custos compatíveis, conforme elencados neste recurso.

Certos do deferimento deste.

**TIMBÓ 29 DE JUNHO DE 2017**

23.028.069/0001-29  
ACESSE CONCURSOS LTDA ME  
Rua Para, nº 162  
Bairro dos Estados  
CEP: 89120-000 - Timbó - SC

  
LUZIA GERUZA FERREIRA  
CPF 035.444.149-37  
RG 3.607.130  
ÓRGÃO EMISSOR SSP/SC  
SÓCIA ADMINISTRADORA

*O ACESSO AO CONHECIMENTO É A MAIOR RIQUEZA QUE PODEMOS ADQUIRIR*

EMAIL: [contato@acesseconcursossc.com.br](mailto:contato@acesseconcursossc.com.br)  
SITE: [www.acesseconcursossc.com.br](http://www.acesseconcursossc.com.br)